



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº774/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$648.571,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais), nas seguintes rubricas e especificações:

02 – Gabinete do Prefeito.

1042 – Centro Administrativo Municipal

4490510000 – Obras e Instalações.

R\$502.894,22.

1043 – Terreno Para construção do Centro Administrativo Municipal.

4490610000 – Aquisição de Imóveis.

R\$40.520,00.

03 – Secretaria da Fazenda

1041 – Dívida Mobiliária CONAB.

4690720000 – Principal da Dívida Mobiliária Resgatado.


RS105.156,78.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da licitação Procedimento Administrativo nº015/2003, modalidade Concorrência Pública nº001/2003, no valor de R\$648.571,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho – RS, 19 de fevereiro de 2.004.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se.

Glademir Aroldi

Prefeito Municipal